



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 01/2024**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA  
ESTRUTURA REMUNERATÓRIA DO  
ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR  
MUNICIPAL N. 38/2006 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O Povo do Município de Cordisburgo**, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei trata da alteração da estrutura remuneratória do anexo II da Lei Complementar Municipal n. 38/2006.

**Art. 2º** - Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar Municipal n. 38/2006, passando a vigorar com a alteração remuneratória do seguinte cargo:

**ANEXO II**

**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ESCOLARIDADE, Nº DE CARGOS, LOTAÇÃO, FORMA DE RECRUTAMENTO, CLASSE OPERACIONAL E SUBSÍDIO/REMUNERAÇÃO**

NOME DO CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	Nº DE CARGOS	LOTAÇÃO	CLASSE OCUPACIONAL	FORMA DE RECRUTAMENTO	SUBSÍDIO/ REMUNERAÇÃO R\$
SECRETÁRIO DA ESCOLA MUNICIPAL "OCTACÍLIO NEGRÃO DE LIMA	Ensino Médio	1	Educação, Cultura, Esporte e Lazer	GAS	Ampla	1.800,00

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Faz parte desta Lei o anexo único que trata sobre a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, conforme preceitua o inciso I do artigo 16 da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, 16 de janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ MAURÍCIO GOMES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**MENSAGEM N. 006/2024**

Exmo. Sr. Presidente;  
Senhores Vereadores,

Submeto à deliberação de V. Ex<sup>as</sup>. o texto do projeto de lei que “**Dispõe sobre a alteração da estrutura remuneratória do anexo II da lei complementar municipal n. 38/2006**”. O presente projeto tem o propósito de alterar a remuneração do Cargo de Provimento em Comissão Secretário da Escola Municipal “Octacílio Negrão de Lima, constante no anexo II da Lei Complementar Municipal n. 38/2006.

A alteração se faz necessária frente à defasagem dos salários, principalmente em face das obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo. Salienciamos que a majoração respeita os critérios de isonomia entre os cargos de provimento em comissão, tendo em vista as exigências legais e a complexidade de suas atribuições.

Por fim, este Projeto de Lei foi elaborado observando as normas legais vigentes, tais como: a Lei Complementar n. 101/2000 e a Lei Federal n. 4.320/1964. Assim sendo, e, objetivando o cumprimento das obrigações assumidas por esta Municipalidade, esperamos a aprovação do presente projeto, na forma redigida, renovo a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

Cordisburgo, aos 16 de janeiro de 2024.

JOSÉ MAURÍCIO GOMES  
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor,  
**Ney Geraldo de Freitas**  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta/

Recebi em 18/01/2024